

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, que entre si fazem o Município de Tamandaré, e a Sra. Carolina Veloso Góis de Almeida.

COMO LOCATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5.909.834-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente e domiciliado à Av. Torquato Vieira, Nº 50a – Areia Branca – Tamandaré – PE, devidamente assistido pelo Secretária de Administração e Finanças, Janaina Rodrigues Soares Silva.

COMO LOCADOR: Carolina Veloso Góis de Almeida, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 103.233.254-91, residente e domiciliada na Av. Dr. Leopoldo Lins, Centro, Tamandaré-PE, doravante designado LOCADORA, têm justo e acordados na melhor forma de direito, o SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato de Locação relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, de acordo com as cláusulas que a seguir estipulam:

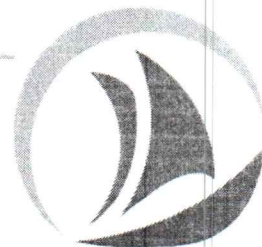
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, a prorrogação por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro, do Contrato Inicial de Locação do Imóvel situado na Av. Dr. Leopoldo Lins, s/n, Quadra B, Lote 01/02, Loteamento Ponta Verde II, Tamandaré – PE, destinado ao funcionamento do FORUM e Tribunal de Justiça de Tamandaré, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço do objeto, no aludido termo aditivo fica fixado em R\$2.509,89 (Dois mil e quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, tendo como base de cálculo, o valor do último aditivo, somado ao IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da avença contratual correrão por conta da dotação orçamentária – 010102 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04 122 0404 2011 0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES



Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão Das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – 014 – 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

DO FORO

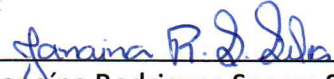
CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.


Tamandaré, 22 de dezembro de 2022.



Isaias Honorato da Silva Marques –
Prefeito
LOCATÁRIO
CPF/MF 039.218.824-43





Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças



Carolina Veloso Góis de Almeida
LOCADORA
CPF/MF 103.233.254-91

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF/MF 

2- 

CPF/MF 

